LEI N. 1.156

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM OS ATOS COMOMORATIVOS DA SEMANA DO MUNICÍPIO, EM DECORRÊNCIA DO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, *Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,*

Faço saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Anchieta, autorizado a realizar despesas no valor de até R$ 3,500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados aos atos comemorativos da Semana do Município, em seu 36º aniversário a realizar-se de 13 à 21 de março de 1999.

Art. 2º. Fica o Setor Contabilidade Pública Municipal condicionado à prestação de contas à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do investimento dos recursos.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em 12 de março de 1999.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei
Nesta secretaria em data supra.